

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2022, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, E DE OUTRO A EMPRESA ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP, ATENDIDAS AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPOCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, São Romão/MG, CNPJ nº 24.891.418/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP**, CNPJ 10.773.805/0001-21, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 2.735, 13º andar, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. Raphael Karol Cunha da Silva, portador do CPF 058.674.496-70 Residente e domiciliado na Rua Londres, 509, Jardim Europa, Sete Lagoas/MG, aqui denominada de **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar este Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O Termo Aditivo sem seu fundamento tendo em vista a homologação do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2022, DISPENSA Nº 020/2022**, e em conformidade com inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-É objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato 058/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de avaliação atuarial do exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 06(seis) meses, como autoriza o inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Termo Aditivo será pago no valor total de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), como abaixo indicado:

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Unit.	Total
01	01	SRV	AVALIAÇÃO ATUARIAL Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reavaliação atuarial do exercício de 2023 compreendendo: a) Serviços técnicos na área atuarial b) Reservas matemáticas de benefícios concedidos e a conceder, o plano anual de custeio e o parecer atuarial conclusivos;	3.600,00	3.600,00

		<p>c) Avaliação o passivo atuarial no balanço patrimonial;</p> <p>d) Cálculo das Reservas Técnicas mensalmente, a partir da movimentação mensal, concessão de novos benefícios previdenciários e cancelamentos, e deverá contabilizar no seu passivo as seguintes reservas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reservas para Oscilação de Riscos (ROR); • Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC); • Reservas Matemática de Benefício a Conceder (RMBaC); • Reserva de Benefícios a Regularizar (RbaR); • Reserva de Riscos não Expirados (RRNE). <p>e) Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, a ser enviado anualmente pelo RPPS;</p> <p>f) Fluxo Financeiro do Fundo de Previdência anexando os quadros com a evolução provável:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dos Atuais aposentados; • Dos Atuais pensionistas; • Das aposentadorias iminentes; • Das aposentadorias não iminentes, facultativas, compulsórias ou por invalidez; • Dos novos pensionistas; • Das receitas de contribuição • Das despesas com pagamento de benefícios; e • Das reservas técnicas ou do Fundo de Previdência. <p>g) Elaboração da Nota Técnica Atuarial, que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuição;</p> <p>h) Prestação permanente de assistência na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes;</p> <p>i) Acompanhamento em reuniões fora do domicílio do RPPS;</p> <p>j) Realização de estudos do fluxo financeiro atuarial envolvendo o passivo e ativo do RPPS;</p> <p>k) Realização sempre que necessário de estudos de impacto atuarial quando apresentado modificação ou majoração no quadro de pessoal;</p> <p>l) Estudos necessários visando dação em pagamento para diminuição do déficit atuarial com bens imóveis da municipalidade;</p> <p>m) Elaboração do demonstrativo das Projeções Atuariais previdenciários para os próximos 35 anos, com finalidade do Município Art. 53 § 1. Inciso II da lei de Responsabilidade Fiscal;</p> <p>n) Verificação a tendência de aumento na expectativa de vida dos beneficiários e o seu impacto no fundo de previdência;</p> <p>o) Definição de cadastro de dados estatísticos, fundamentais para o acompanhamento atuarial dos custos dos benefícios;</p> <p>p) Apresentação de Estudos de Cenários objetivando alteração do atual Sistema Previdenciário;</p> <p>q) Auxílio administrativo na montagem de encaminhamento atuarial à Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda;</p> <p>r) Realização de fluxos atuariais exigidos pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, demonstrando Solvência e Liquidez do Plano Atuarial;</p> <p>s) Apresentação proposta de ajuste na metodologia e elaboração dos cálculos do fundo de previdência, quando estas não mais representarem a realidade existente do plano de previdência;</p> <p>t) Análise Atuarial e montagem de processo administrativo objetivando incorporação imobiliária ao patrimônio do RPPS;</p>		
--	--	--	--	--

			u) Visita do Atuário para além de análise do balancete mensal, análise do quadro financeiro, estatístico e atuarial do Instituto, participar de reuniões dos conselhos administrativo e/ou fiscal esclarecendo e orientando pontos de interesse de aspectos atuariais no Município, para tomada de decisões administrativas visando com antecipação o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema; v) Elaboração do Projeto de Lei para aprovação das respectivas alíquotas		
--	--	--	--	--	--

O valor será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, com a classificação funcional:

Dotação: 131/2023 - 04.01.04.122.0002.2020.333903900000.15000000 - MANUT. ATIV. ADMINISTRATAÇÃO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 058/2022.

São Romão/MG, 02 de agosto de 2023.

Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

Raphael Karol Cunha da Silva
p/ Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda-EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____